



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1443A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1443A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1507, DE 28 DE JULHO DE 2023

(Alteram os Parágrafos 2º e 4º do Artigo 2º da Lei 207, de 03 de junho de 1991 e dá outras providências).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza o Poder Público Municipal a modificar os Parágrafos 2º e 4º da Lei nº 207, de 03 de junho de 1991, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Art. 2º, §2º da Lei nº 207, de 03 de junho de 1991, contará com a seguinte redação:

§2º -A conta bancária do Fundo Municipal de Saúde será movimentada, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal, que em todos os casos será o ordenador da despesa, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Tesoureiro Municipal.

Art. 3º -O Art. 2º, § 4º da Lei nº 207, de 03 de junho de 1991, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Toda documentação de despesas e os respectivos balancetes e prestações de contas do Fundo serão assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Contador Municipal, pelo Tesoureiro Municipal e pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 2541, DE 21 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de

Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE REFORMULAR, a partir desta data, as designações dos servidores municipais abaixo mencionados para ficarem também responsáveis pelos almoxarifados ou outras atividades nos setores municipais, bem como os seus respectivos substitutos para suprirem faltas por qualquer motivo, conforme segue:

NOMES DOS SERVIDORES TITULARES	NOMES DOS SERVIDORES SUBSTITUTOS	ALMOXARIFADOS OU OUTRAS ATIVIDADES EM SETORES MUNICIPAIS
Claudenir Tonelotti	Marlon Cesar Tonelote	Almoxarifado do Transporte Escolar; Serviços Urbanos; Estradas de Rodagem; Meio Ambiente e inclusive conserto de veículos e veículos da saúde
Claudenir Tonelotti	Marlon Cesar Tonelote	Almoxarifado do Esporte, Recreação, Lazer e Turismo, inclusive conserto de veículos.
Marlon Cesar Tonelote	Claudenir Tonelotti	Abastecimento da Frota Municipal
Sandra Maria da Cruz	José Geraldo Teixeira	Almoxarifado da Agricultura, inclusive conserto de veículos.
Percival Guilherme da Silva	Juliana Tofanini Rezende	Almoxarifado do Paço Municipal; Gabinete do Prefeito; Publicação de Atos da Administração, inclusive veículos.
Rosana Aparecida Garcia Nesso	Ruana Cardoso Jardim Costa	Almoxarifado do Setor de Farmácia (somente medicamentos).
Devair Inuzor Fanelli Junior	Elaine Silva de Oliveira	Almoxarifados das Escolas Municipais de Ensino Infantil; Pré-Escola; Fundamental e Médio e inclusive consertos de veículos (exceto Merenda Escolar).
Aparecida de Aguiar Barbosa	Davi Garcia Santana	Almoxarifado do Setor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Almoxarifado do Conselho Tutelar, inclusive conserto de veículos.
Fernando Augusto Suzuki	Augusto Caetano de Souza	Almoxarifado Municipal da Engenharia
Rose Fondelo Cintra	Mirian Faria Silva	Almoxarifado Municipal da Saúde. (exceto medicamentos e veículos)
Kamili Aparecida Ferreira dos Santos Rinaldi	Silvana Camargo	Almoxarifado da Escola Estadual - Merenda Escolar
Bruna Cristina Stuqui Teixeira	Idenir de Lima da Silva	Almoxarifado da Escola Paula Zangrando- EMEF - Merenda Escolar
Sirlei de Jorge Galerani	Rosemeire P. Guedes de Novaes	Almoxarifado da Escola Emei Maria Dolores Torrente- EMEI e Aneice Garcia- EMEIF - Merenda - Escolar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1443A

Página 3 de 5

Fica Revogado o Decreto nº 2540, de 18 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se e Dê Ciência
Meridiano, 21 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência aos designados em questão na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 196/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de eventual cometimento de ato ímprobo em razão da possível destinação diversa de verba destinada à merenda escolar, bem como possíveis existências de crimes contra à Administração Pública).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Poder Executivo, por meio de investigações preliminares realizada pelo Poder Legislativo, notícia de que entre o exercício de 2021/2022, há indícios de que estariam ocorrendo desvio de finalidades das verbas da merenda escolar, no tocante às compras realizadas em um fornecedor específico, e possíveis crimes contra à Administração Pública;

CONSIDERANDO que os supostos desvios e eventuais crimes, teriam ocorrido nos procedimentos de compras/pagamentos dos itens da merenda escolar, ocasionando prejuízo consideráveis ao erário público;

CONSIDERANDO que tais fatos são de natureza grave, e que há necessidade de se investigar se há servidores envolvidos, eventuais valores do dano ao erário, eventuais conluíus, eventual participação da empresa fornecedora, para fins de puni-los em âmbito administrativo;

CONSIDERANDO possíveis infringências aos princípios de honestidade, moralidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições públicas, a ensejar condutas tipificadas na Lei de Improbidade Administrativa, Lei Anticorrupção, que poderá dar ensejo a Ações Civis Públicas, a tutelar a condenação dos envolvidos.

CONSIDERANDO que o Administrador Municipal não pode ficar à mercê dessas condutas incompatíveis a

moralidade administrativa, sendo dever instaurar procedimento de sindicância.

RESOLVE:

I - Fica instaurada uma Sindicância Administrativa objetivando apurar responsabilidades a quem deu causa às irregularidades dos atos, nomeando, para tanto, os servidores municipais **MARIA ANGÉLICA COTRIM BRASIL VIEIRA**, Procuradora Jurídica, **LUCAS FRANCO HIGINO MICAS**, auxiliar de serviços administrativos, e **MARCELO RIZZATO**, digitador, todos os servidores graduados à nível superior, sob a Presidência da Primeira, com assistência jurídica da Dr. Graziela Calegari de Souza, Procuradora Jurídica do Município, OAB/SP nº 243.646, para apuração dos fatos noticiados;

II - A Comissão de Sindicância deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (TRINTA) dias, impreterivelmente.

III - Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada, conferindo-lhes remunerações gratificadas descritas no Estatuto do Servidor do Município de Meridiano durante o período de investigação;

IV - Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão de Sindicância deverá ouvir todos os envolvidos nos procedimentos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso, além de outras que a Comissão entender como necessário;

V - Junte-se ao procedimento cópias arquivadas no Setor de Licitações e Contratos referente aos procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2021/2022 cuja vencedora fora a empresa A.P.S.S, bem como junte-se aos autos prontuário funcional de todos os servidores que laboram ou laboraram no Setor;

VI- Solicite-se à Câmara Municipal cópia das requisições da nutricionista, objeto base das investigações base;

VII - Solicite-se os e-mail e anexos (requisições e/ou alterações nos pedidos) enviados pela nutricionista, ao email: diretorcompras@meridiano.sp.gov.br,

VIII- Solicite-se a contratada investigada cópia de todos e-mail enviados pela nutricionista, bem como e-mail enviados por outros servidores dos setores de compras quanto aos itens licitados e solicitados no exercício de 2022/2023;

IX- Solicite-se à nutricionista informações se havia alterações nos pedidos/requisições iniciais, qual a frequência; necessidades, se vultosas ou não às alterações, e por quais meios eram comunicados o setor de compras;

X- Solicite-se às cópias de todos os empenhos e demais documentos anexos que foram devidamente liquidados para empresa A.P.S.S.

XI- Solicite-se informações junto aos servidores que frequentemente conferiam as entregas, qual o critério e documentos utilizados para conferência dos itens que entram entregues;

XII- Solicite-se junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Unidade Regional de Fernandópolis, cópias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1443A

Página 4 de 5

sobre o andamento do TC-003917.989.22 (contas do exercício de 2022) e TC- 004363.989.23 (contas do exercício de 2023), no que se refere às despesas da merenda escolar 2022/2023;

XIII- Envie-se cópia do presente procedimento à 5ª Promotoria da Comarca de Fernandópolis, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Delegacia da Polícia Federal em Jales, para se for o caso, tomadas de providências cabíveis, ficando desde já a Procuradoria do Município, dentro de suas atribuições legais, autorizada a ingressar em eventuais lides no sentido de comungar com as investigações.

XIV- Fica suspensa eventuais contratações a qualquer título, de **ERGG e ECL**, pelo prazo que durar as investigações, para fins de garantir o bom andamento das instruções processuais. Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e cumpra-se.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 011

CONTRATO Nº 247/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO
AUTO POSTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 7% do item "4 ÓLEO DIESEL S10", ao Contrato de Nº 247/2022, no valor de R\$ 48.804,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quatro reais), devido ao acréscimo quantitativo.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

VIGÊNCIA: Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 19/07/2023

Meridiano/SP, 19 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

CONTRATADO: CLINICA OLIVEIRA SERVIÇOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

OBJETO ADITIVO: Termo aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2023 a 02/08/2024, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e reajuste conforme CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA, aplicado ao índice INPC de 3,63%, prevista no contrato inicial nº227/2022, firmado entre as partes na data de 01/08/2022, no valor de global de R\$143.019,82 (cento e quarenta e três mil e dezenove reais e oitenta e dois centavos), cujo valor mensal será de R\$ 11.918,31 (onze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de agosto de 2023.

Meridiano/SP, 26 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 232/2022

DISPENSA Nº 036/2022

PROCESSO Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS.

OBJETIVO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses contemplando assim o período de 09/08/2023 a 09/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 09/08/2024

Meridiano/SP, 24 de julho de 2023.

Fábio Paschoalino
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1443A

Página 5 de 5

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
C.N.P.J. (MF) 15.317.270/0001-06
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.716 – Fone: (17) 3475-1116 Fax (17) 3475 -1124
CEP.: 15.625-000 - Meridiano – Estado de São Paulo
Site: www.meridiano.sp.gov.br E-mail: previdencia@meridiano.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Fiscal, Administrativo e Comitê de investimento do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-SP.

Os Conselhos Administrativo e Fiscal juntamente do Comitê de Investimento, COMUNICA e CONVOCA a todos os interessados que no dia 01 de agosto de 2023, as 09h00min, ocorrerá Reunião Ordinária a qual será na Sede da Câmara Municipal de Meridiano-SP, localizada na Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684, centro. A reunião é pública, podendo qualquer interessado assistir.

Meridiano-SP, 28 de julho de 2023.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7608-43eb-cca3-824a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1443A, ano IX, veiculado em 28 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LIGIANE BINHARDI (CPF ***644368**) em 28/07/2023 às 16:26:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 12073743000170, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7608-43eb-cca3-824a>